



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E GESTÃO AMBIENTAL
SETOR DO MEIO AMBIENTE

ALVARÁ FLORESTAL

NÚMERO

37/2010

Processo de Origem: nº163, de 02 de dezembro de 2010.

Protocolo nº 135/10

Identificação do proprietário do imóvel/ Requerente

Nome

Laércio da Costa

CPF

002.183.710-47

Endereço Residencial

Linha Casaril, s/nº

Cidade - UF

Taquaruçu do Sul – RS

Telefone

Identificação da propriedade

Nº da Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis

22.695

Comarca do Município de Frederico Westphalen

Endereço

Linha Casaril

Cidade – UF

Taquaruçu do Sul – RS

Coordenadas Geográficas

S: 27°24'26,8" W: -53°30'56,1"

Área total do imóvel:

5 ha

Área licenciada:

0,0435 ha

Identificação do Responsável Técnico (RT) – Fiscal Ambiental Municipal

Nome

Ana Cláudia Susin Daneluz

Registro Conselho

CREA RS 159960

Objeto do Alvará

O presente Alvará autoriza supressão vegetal em estágio inicial de regeneração natural (capoeira) em propriedade rural, conforme disposto na Lei nº 11.428/06, Decreto nº 6.660/08 e Res. CONAMA 33/94 e Laudo de Vistoria nº 107/2010, com a finalidade de realizar manutenção em estrada de acesso à propriedade rural.

Volume de toras: --

Volume de lenha: 2 m st

Reposição Florestal

Prazo até: dezembro/ 2011.

Em consonância com a Lei nº 9.519/92 e Decreto nº 35.355/98, a compensação florestal obrigatória será feita através do isolamento das áreas de mata nativa, para regeneração natural das mesmas, localizadas na propriedade.

Observações

Este Alvará é válido por 90 dias após a data de emissão.

Não poderão ser suprimidos indivíduos de porte arbóreo e fora da área da referida estrada.

O proprietário deverá respeitar o disposto neste alvará e mantê-lo em sua propriedade sob pena de cassação do mesmo.

Em caso de inobservância, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Lei 9.605/98 e Decreto 6.514/08.

O proprietário deverá, por ocasião da supressão, empilhar o material fora da área em questão para aferição do volume de lenha pela autoridade competente.

Carimbo e assinatura da autoridade competente:

Assinatura do Requerente:

Taquaruçu do Sul, 23 de dezembro de 2010.